

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES  
E A ANIMARCO - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS  
DO MARCO DE CANAVESES**

**Considerando que:**

- a) A Animarco -Associação dos Amigos dos Animais do Marco de Canaveses - associação sem fins lucrativos, foi constituída por escritura pública em 22 de setembro de 2006, tendo entre os seus objetivos a defesa e bem-estar animal, em colaboração com as autoridades locais;
- b) Que esta entidade solicitou o apoio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses para a realização do Evento "Mercado Usado - Animarco", atividade a decorrer:
  - Mensalmente, no último domingo de cada mês no espaço contíguo ao Palácio da Justiça;
  - Terceiro domingo de cada mês, no espaço contíguo à EB 2,3 de Alpendorada, freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão;
- c) Que se torna necessário estabelecer formas de cooperação com as diversas entidades que utilizam, com carácter regular, equipamentos municipais;
- d) Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro - alínea o), compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização e eventos de interesse para os municípios, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; e alínea u) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; participar

na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes do Regulamento Municipal.

Em conformidade com a deliberação tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Marco de Canaveses realizada em 26 de julho de 2019.

## **ENTRE**

**Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESSES**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 073 655, com sede no Edifício dos Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, cidade de Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante

**Segundo Outorgante: ANIMARCO** - Associação dos Amigos dos Animais do Marco de Canaveses, pessoa coletiva n.º 507 828 380, associação sem fins lucrativos, com estatuto de utilidade pública, com sede na Rua Raúl Giraldes de Castro Portugal Outeiro, n.º 25, freguesia de Vila Boa do Bispo - Marco de Canaveses, neste ato representada pela Presidente da Direção, Dr.ª Ana Isabel Monteiro, com poderes para o ato, e adiante designado como Segundo outorgante.

É celebrado e redigido a escrito o seguinte Protocolo:

### **Cláusula Primeira (Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto o apoio a conceder pela Câmara Municipal à realização do evento "Mercado Usado - Animarco", atividade a decorrer - mensalmente, no último domingo de cada mês no espaço contíguo ao Palácio da Justiça, na freguesia

do Marco e no terceiro domingo de cada mês, no espaço contíguo à EB 2,3 de Alpendorada, freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão.

**Cláusula Segunda**  
**(Obrigação do primeiro outorgante)**

Para a realização desta atividade a Câmara Municipal do Marco de Canaveses autoriza a cedência de espaço de domínio público, com isenção de taxas, estimando-se o **valor de isenção mensal em 277,38€**.

**Cláusula terceira**  
**(Obrigações do segundo outorgante)**

1. Zelar pela conveniente utilização e manutenção dos espaços cedidos, bem como a sua estrita utilização para o fim a que se destinam, responsabilizando-se por todos os danos ou avarias causadas nos espaços/equipamentos existentes no local cedido;
2. Proceder ao licenciamento da atividade, cumprindo com a legislação aplicável em vigor.

**Cláusula quarta**  
**(Período de vigência)**

O presente protocolo de colaboração vigora pelo período correspondente à realização desta iniciativa durante o ano de 2019, sendo renovável, anualmente, se nenhum dos outorgantes o denunciar com a antecedência mínima de três meses.

**Cláusula quinta**  
**(Omissões)**

Qualquer aspeto omissivo decorrente do presente Protocolo será decidido pela Câmara Municipal, com audiência prévia da Segunda Outorgante.

Depois de lido e aceite, o presente protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes dos Primeiro e Segundo Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Marco de Canaveses, 29 de julho de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal do  
Marco de Canaveses



Dr.ª Cristina Vieira

A Presidente da Direção da Animarco  
Associação dos Amigos dos Animais do  
Marco de Canaveses



Dr.ª Ana Isabel Monteiro